

**ATA N.º 19/2016**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de setembro de 2016.-----

-----Aos seis dias do mês de setembro de 2016, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Não estiveram presentes na reunião a Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio e o Sr. Vereador, Dr. Carlos Ordens, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 178 na importância de 2.405.979,82 € (dois milhões, quatrocentos e cinco euros, novecentos e setenta e nove euros e oitenta e dois centimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 18/2016, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**PARTICIPAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA NA 33RD IASP –**

**WORLD CONFERENCE / MOSCOVO/2016** – O Senhor Presidente da Câmara, Dr.

João Moura, deu conhecimento ao Executivo Camarário da sua participação na 33ª edição da Conferência Mundial da IASP – Associação Internacional de Parques de Ciência e Tecnologia, a realizar em Moscovo, no período de 19 a 22 de setembro do corrente ano, na qualidade de Vice-Presidente da TecParques – Associação Portuguesa de Parques de Ciência e Tecnologia e de Presidente do Biocant. Informou

ainda que a referida participação será a expensas do Município. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores Eng.º António Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - XXVI EXPOFACIC 2016 – EXPOSIÇÃO - FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / VOTO DE LOUVOR**

**À GNR:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 01/09/2016, do seguinte teor: “Organizada pelo Município de Cantanhede decorreu, de 28 de julho a 7 de agosto, a XXVI Edição da Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho. O certame de inegável alcance económico, social e cultural, traduziu-se também num importante local de afluência e encontro de munícipes de todo o Concelho, dos Concelhos limítrofes, restante país e da vizinha Espanha e sobretudo de muitos munícipes emigrantes espalhados pelo mundo. Para além do aspeto económico, regista-se com agrado as diversas manifestações culturais, recreativas e desportivas que decorreram paralelamente ao evento com destaque para o cartaz de espetáculos que, só por si, chamou à cidade de Cantanhede vários milhares de pessoas. A gastronomia, a zona agrícola, o sector da educação, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, constituíram também motivos de grande interesse e geradores de grande confluência dos visitantes para os diversos sectores. O sector comercial, industrial e de serviços espelhou de forma clara e inequívoca o interesse deste certame para a região centro do país. Foi amplamente reconhecido pelos expositores, visitantes e

comunicação social, que a Expofacic 2016 registou um salto qualitativo apresentando níveis de crescimento que superaram as expectativas mais otimistas, decorrente, em grande medida, de um esforço coletivo, que se traduziu na grande capacidade de afirmação do Concelho, no contexto do país e que orgulha e entusiasma todos quantos fazem parte desta comunidade. A Câmara Municipal de Cantanhede não pode ignorar que o sucesso alcançado é também resultado da prestimosa colaboração do Comando do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e de todos os Comandantes dos Postos envolvidos, superiormente dirigidos pelos Senhores Tenente Rui Daniel Gesteira de Oliveira, Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede bem como pelo Tenente Pedro Miguel Pinto de Amorim Rodrigues Comandante do Destacamento de Intervenção de Coimbra que, de forma empenhada, cuidaram de importantes aspetos no âmbito da segurança, indispensáveis ao regular funcionamento da Expofacic. Face ao exposto, considero um ato de elementar justiça prestar um tributo de reconhecimento ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e ao Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra daquela Força de Segurança, pelo que, **PROPONHO** a atribuição de um Voto de Louvor pelo inestimável contributo que aquelas unidades da GNR deram à realização da Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou atribuir um Voto de Louvor ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana bem como ao Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra daquela Força de Segurança, pelo inestimável contributo que aquelas unidades da Guarda Nacional Republicana deram à realização da XXVI Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de*

*Cantanhede – Festas do Concelho/2016. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**2 – XXVI EXPOFACIC 2016 – EXPOSIÇÃO, FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / AGRADECIMENTO**

**À POPULAÇÃO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 01/09/2016, do seguinte teor: “A opinião generalizada de que a Expofacic é o maior certame do País confirmou-se mais uma vez este ano, não apenas por ter alcançado um novo recorde de visitantes, mas também pela evolução que registou em todas as vertentes. Durante onze dias, Cantanhede esteve em evidência nos principais órgãos de comunicação social de âmbito nacional, regional e local, o que naturalmente produziu benefícios, mormente os associados a mais esta grande manifestação de vitalidade do Concelho. É nessa medida que agradeço o contributo de todos quantos estiveram envolvidos no certame, designadamente à Comissão Organizadora e aos empresários, bem como às associações, escolas, IPSS's e juntas de freguesia, que com a sua imprescindível participação voltaram a conferir-lhe a forte identidade que a distingue e que constitui motivo de orgulho para os munícipes. Acontece que um evento desta natureza, realizado em contexto urbano, não pode deixar de causar algum incómodo a quem vive nas imediações do Parque Expo-Desportivo de S. Mateus, sobretudo devido ao elevado volume de som registado nos concertos que se prolongaram pela noite dentro. A Comissão Executiva tem procurado minimizar os impactos negativos daí resultantes, mas a verdade é que tem sido particularmente difícil acautelar o sossego e tranquilidade a esses habitantes da Cidade de Cantanhede durante o período em que decorre a feira. Essa dificuldade existiu de novo este ano, pelo que sinto ser meu dever deixar um testemunho de reconhecimento às pessoas e famílias que durante onze noites conviveram com um ambiente sonoro particularmente

intenso e perturbador do seu descanso, confiando que o grande êxito da XXVI Expofacis - Festas do Concelho de Cantanhede/2016 seja suficiente para relativizar o incómodo a que estiveram sujeitas. Muito obrigado!” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou prestar um agradecimento às pessoas e famílias da Cidade de Cantanhede que no decorrer da XXVI Expofacis – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho/2016 e durante onze noites conviveram com o ambiente sonoro particularmente intenso e, eventualmente, perturbador do seu descanso, nomeadamente, a quem vive nas imediações do Parque Expo-Desportivo de S. Mateus. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **3 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) RELATIVO AO ANO DE 2017:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no seu art.º. 26.º. estabelece o seguinte: “ 1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º (0,25 %).  
2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a

que respeitam os rendimentos. 3 - A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios. 4 - Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. 5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. 6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos. 7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto. Relativamente ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social, previsto no n.º 1 do art.º 26.º e determinado através do n.º 2 do art.º 69, prevê-se entre outras deduções ao nível das transferências do FEF, uma dedução de 0,25% do montante que cabe a cada município por via da participação variável de IRS, o que na prática representa uma dedução de 0,25% sobre o valor da taxa a fixar pela Autarquia. Por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 15/09/2015, a Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão ordinária de 24/09/2015, fixou a taxa de 5% como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2016. Deste modo, coloca-se à consideração superior o valor da taxa a fixar como participação variável do

Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2017, assunto que deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário e posterior envio à Assembleia Municipal para a competente aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” O senhor Presidente da Câmara, em 02/09/2016 propõe a fixação da taxa de 5% como participação variável do Município de Cantanhede no IRS para o ano de 2017. *A Câmara, por maioria e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2017, a taxa de 5%, mandando submeter esta taxa à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votou contra a proposta apresentada a Senhora Vereadora, Dr.ª Cristina de Jesus. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **4 - FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O**

**ANO DE 2017**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 02/09/2016, do seguinte teor: “O Decreto-Lei n.º. 287/2003, de 12 de novembro, que procedeu à reforma da tributação do património, entretanto alterado no art.º. 112 pela Lei n.º. 83-C/2013, de 31 de dezembro, (OE para o ano de 2014), estabelece a taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) a cobrar pelos Municípios nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). Embora o limite da taxa máxima permitida fosse, à data, de 0,5%, o Município de Cantanhede manteve a taxa em 0,4% até 2012, tendo-a baixado para 0,39% em 2013, poupando assim os munícipes ao pagamento do seu valor máximo. Em 2014, a autarquia levou ainda mais longe o seu esforço neste campo, ao ter decidido acentuar a tendência de descida do IMI que havia encetado nos últimos anos, adotando uma redução da taxa do IMI até

2017 em 0,01%, de forma faseada e repartindo esse valor percentual pelos três anos seguintes: 0,386% em 2015, 0,383% em 2016 e 0,38% em 2017. Em todo o caso, o Executivo Camarário nunca escondeu que gostaria de poder reduzir ainda mais a taxa de IMI, mas tendo em conta a conjuntura que o país tem vivido nos últimos anos, com o constante intensificar da diminuição das receitas dos municípios, bem como da necessidade em garantir verbas para alavancar candidaturas aos quadros comunitários, como está já a acontecer com o “Portugal 2020”, não se afigura prudente fazê-lo. Por outro lado, nos últimos anos, o Município de Cantanhede lançou também um conjunto de medidas de carácter social com impacto na despesa, nomeadamente o Apoio à Natalidade, o incentivo à reabilitação urbana através da redução/isenção da taxa de IMI, bem como, de forma indireta, o programa de Apoio à Empregabilidade. No ano transato e decorrente da aplicação da Lei nº. 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE para o ano de 2015), que veio aditar o nº. 13.º ao art.º 112.º do Código do IMI, o que permitiu que “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro”, esta Autarquia fixou, paralelamente, uma redução 10% para os agregados familiares com um dependente, 15% para dois dependentes e 20% para três ou mais dependentes. Entretanto, a Lei nº. 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2016, veio a introduzir, entre outras, as seguintes alterações ao nível do IMI: Redução da taxa máxima para prédios urbanos - A taxa máxima aplicável a prédios urbanos reduz de 0,50% para 0,45%, passando assim a taxa de IMI a variar entre 0,30% e 0,45%. Os municípios abrangidos por programa de

apoio à economia local ou programa de ajustamento municipal podem determinar que a taxa máxima seja de 0,50% com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. Redução de taxa para prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo - Relativamente aos imóveis destinados a habitação própria e permanente do proprietário, os municípios passam a poder estabelecer uma dedução fixa ao valor do IMI, em função do número de dependentes, de 20 euros (um dependente), 40 euros (dois dependentes) ou 70 euros (três ou mais dependentes). Anteriormente era estipulada uma redução percentual da taxa de IMI em função do número de dependentes. A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. Prédios de reduzido valor patrimonial de sujeitos passivos de baixos rendimentos - Passa do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) para o Código do IMI, a isenção aplicável aos prédios rústicos e prédios ou parte de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente dos sujeitos passivos de baixos rendimentos, cujas implicações em termos futuros se desconhece. Regime de salvaguarda de prédios urbanos destinados à habitação própria e permanente - No que respeita aos prédios urbanos destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo, a coleta do IMI em cada ano não pode exceder o valor da coleta do ano imediatamente anterior adicionada, em cada um desses anos, do maior dos seguintes montantes: - 75 euros ou - um terço da diferença entre o IMI resultante do atual valor patrimonial tributário (VPT) e o IMI que resultaria da avaliação anterior, independentemente de eventuais isenções aplicáveis. O regime de salvaguarda não é, contudo, aplicável aos prédios em que se verifique uma alteração do sujeito passivo, exceto nas transmissões gratuitas de que sejam

beneficiários o cônjuge, descendentes e ascendentes. Por outro lado, o aumento da coleta de IMI determinado por aumento de valor tributável não resultante de mera atualização legal não é aplicável, independentemente, do valor do imóvel, aos sujeitos passivos que reúnam as condições legais para a isenção de IMI e tenham mais de 65 anos. Reclamação das matrizes - É alargada a possibilidade de reclamação de incorreções nas matrizes às Câmaras Municipais. Envio aos municípios de lista atualizada de ausência de contratos de fornecimento ou de consumos baixos - As empresas de telecomunicações, gás, eletricidade e água passam a ter de enviar obrigatoriamente, até ao dia 1 de outubro de cada ano, uma lista anualmente atualizada da ausência de contratos de fornecimento ou de consumos baixos, por cada prédio urbano ou fração autónoma, através de comunicação eletrónica ou outro suporte informático. Isenção de IMI - No âmbito do Regime Fiscal de Apoio ao Investimento, os órgãos municipais podem conceder isenção, total ou parcial, de IMI, aos investimentos em terrenos localizados no seu município, desde que, a concessão de tais benefícios seja efetuada por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclua a estimativa da respetiva despesa fiscal. Autorização legislativa - É, ainda, concedida autorização legislativa ao Governo para introduzir alterações ao Código do IMI, destacando-se as seguintes: - estabelecer que a data a considerar para efeitos de conclusão das obras é a data dessa mesma conclusão e não a data da apresentação da declaração para inscrição na matriz; - equiparar os coeficientes de qualidade e conforto dos prédios destinados à habitação, no que concerne ao item localização e operacionalidade relativas, aos utilizados nos prédios de comércio, indústria e serviços; - definir quem pode apresentar impugnação judicial relativa ao resultado das segundas avaliações; - estabelecer que, os prazos de reclamação e impugnação se contam a partir do termo do prazo para pagamento voluntário da primeira ou única prestação do

imposto. Resultante da referida autorização legislativa, foi publicado a 01/08/16, o Decreto-Lei nº. 41/2016, que entre outras alterações a diversos códigos, vem introduzir alterações ao IMI, no que diz respeito à majoração e minoração de coeficientes de qualidade e conforto dos prédios destinados à habitação, situação que tem causado grande celeuma nos últimos dias na comunicação e do qual ainda não se conhece as suas reais implicações. Com base neste enquadramento, PROPONHO que a taxa de imposto municipal sobre imóveis para o ano de 2017 seja de 0,38%; Proponho ainda a redução máxima da taxa de IMI em função do agregado familiar, sendo de 20,00€ para os agregados familiares com 1 dependente, 40,00€ para 2 dependentes e 70,00€ para 3 ou mais dependentes.” *A Câmara, por maioria e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2017, referente a Prédios Urbanos em 0,38%; 2) Reduzir a taxa de IMI para o ano de 2017 em função do agregado familiar, sendo 20,00 € para os agregados familiares com 1 dependente, 40,00 € para 2 dependentes e 70,00 € para 3 ou mais dependentes, relativa a imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário; 3) Mandar submeter as referidas taxas à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artº. 25º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Absteve-se a Senhora Vereadora, Dr.ª Cristina de Jesus. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**5 – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA O ANO DE 2017:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 02/09/2016, do seguinte teor: “De acordo com o estipulado no nº. 1 do artº. 18º. da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, “os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até

ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”

Nos termos do disposto no nº. 4 do artº. 18 do referido diploma legal, “a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €”; Considerando o processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos; Considerando que com o lançamento da derrama, pretende-se o reforço da capacidade financeira do Município, atento ao esforço do Executivo Municipal em cumprir o Plano Anual de Actividades e Investimentos, por forma a garantir um autofinanciamento capaz de captar com eficácia fundos comunitários, no âmbito do novo quadro comunitário “Portugal 2020”; Considerando que, por outro lado, as políticas de contenção e estabilidade orçamentais, em vigor no País e que reduziram de forma significativa as receitas municipais, bem como as obrigações legais consubstanciadas na chamada Lei dos Compromissos, impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras, de forma a compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho; Considerando que, no atual quadro, é absolutamente crucial que o Município dignifique os seus compromissos e tenha a possibilidade de continuar a realizar investimentos estruturantes; Considerando que os investimentos realizados e a realizar, designadamente, nas infraestruturas de saneamento, de abastecimento de água e electricidade; nos novos equipamentos escolares, culturais e desportivos; na

requalificação urbana e na valorização do património natural e paisagístico; no crescimento e dinamização das zonas industriais, exigem elevados recursos financeiros dos quais também são amplamente beneficiárias as empresas instaladas no concelho; Considerando que, o Município tem investido e vai continuar a despende parte dos seus recursos, das mais variadas formas, no sentido de apoiar e dinamizar a actividade industrial, comercial e agrícola no Concelho de Cantanhede; Considerando a importância que as micro empresas têm no tecido económico e social do Concelho e as dificuldades que muitas atravessam justifica a sua diferenciação propondo-se, para estas, uma redução da taxa; Considerando ainda as preocupações do Município na criação de emprego e na concretização de políticas ativas tendentes a aumentar os índices de empregabilidade no Concelho, consubstanciadas na criação e implementação do Regulamento de Apoio à Empregabilidade; PROPONHO que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere nos seguintes termos: 1- Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2017 e relativa ao exercício de 2016, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 €; 2- Aprovar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €; 3- Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." *A Câmara, por maioria e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou:*

*1) Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2017 e relativa ao exercício de 2016, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e*

*não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 €; 2) Aprovar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€; 3) Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votou contra a proposta apresentada a Senhora Vereadora, Dr.ª Cristina de Jesus por não concordar com a aplicação de taxa de derrama às pequenas e médias empresas do Concelho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2017 ÀS ENTIDADES QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO NUM LOCAL FIXO / APLICAÇÃO DA LEI Nº. 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO (LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS):-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das diretivas comunitárias e determina ainda os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais. O artigo 106º. do referido diploma legal determinava a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que

é definida com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente município. O regime legal estabelece ainda que as receitas provenientes das TMDP têm como beneficiários os municípios, pelo que as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas em local fixo se comportam como meros intermediários entre os clientes finais, que efetivamente suportam aquela taxa e os Municípios. Nestes termos, não podiam os Municípios impor a condição de que o custo seja suportado pelas empresas, por esta solução não ter acolhimento na lei. O percentual anteriormente referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. O Regulamento n.º. 38/2004, publicado no D.R. n.º. 230 (II Série), de 29 de setembro, veio determinar os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). A Assembleia Municipal de Cantanhede aprovou para o ano de 2005, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) em 0,25 %, nos termos do disposto no art.º. 106.º. da Lei n.º. 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas). De 2006 a 2011, o Município de Cantanhede suspendeu a fixação da taxa em apreço e a respetiva cobrança, tendo em conta que o custo era suportado pelo cliente final (famílias e empresas), as receitas eram à data bastante reduzidas, a fiscalização por parte deste Município nesta matéria é inexistente, dado que, se desconhece o volume de faturação das empresas abrangidas, bem como dos clientes que não efetuam o pagamento das taxas devidas, o que impossibilita a Autarquia de atuar coercivamente. Desde o ano de 2012 que a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, tem deliberado fixar em 0% a taxa municipal de direito de passagem e, por conseguinte, não cobrar a

referida taxa às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público em lugar fixo, nos termos do disposto no artº. 106º. da Lei nº. 5/2004, de 20 de fevereiro. Foi entretanto publicada a Lei nº. 127/2015, de 3 de setembro, que altera a Lei nº. 5/2004, de 10 de fevereiro, mais concretamente o seu artº. 106º. A alínea a) do nº. 3 daquele artigo refere que “a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.” Por sua vez, decorrente desta alteração, o nº. 4 do mesmo artigo passou a ter a seguinte redação: “Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.” Esta alteração legislativa veio esclarecer algumas dúvidas que vinham a ser suscitadas, determinando que a responsabilidade pelo pagamento desta taxa municipal é da responsabilidade das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público. Deste modo, foi solicitada informação à ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, no sentido de se saber se os constrangimentos sentidos pelos Municípios e anteriormente indicados, na cobrança efetiva daquela taxa junto das empresas que operam na área do município estariam ultrapassados com a publicação da Lei nº. 127/2015, de 3 de setembro. Em resposta ao solicitado a ANACOM transmitiu a 14/09/15 a seguinte informação: “Relativamente à cobrança da TMDP, a alínea b) do n.º 3 do artigo 106.º da LCE mantém a necessidade da aprovação anual por cada município, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, do percentual a aplicar, o qual não pode ultrapassar os 0,25%. O que a alteração preconizada pela Lei n.º 127/2015 vem

definir é que, por um lado, a TMDP passa a ser determinada com base na aplicação do percentual que venha a ser fixado por cada município sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do respetivo município, ao invés de incidir sobre cada fatura emitida pelas empresas e serviços identificados para todos os clientes finais do correspondente município [cfr. a nova al. a) do n.º 3 do artigo 106.º]. Por outro lado, em alinhamento com a base de incidência da TMDP ora definida, o novo n.º 4 do artigo 106.º da LCE, determina que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. Tendo em conta à alteração legislativa vinda de descrever - alteração da base de incidência da taxa e identificação das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo como sujeito passivo das mesmas - caberá a cada Município apreciar/ponderar se o novo enquadramento afasta os constrangimentos que vêm encontrando e, se assim for, fixar até ao final do ano 2015, o percentual da taxa a cobrar em 2016.” Por sua vez a ANMP, através do ofício Circ. 84/2015/PB, datado de 24/09/2015, informava e recomendava o seguinte: a) Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP); b) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes

finais do correspondente município; c) O percentual é aprovado em cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%; d) Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento; e) Pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privado das autarquias locais estas têm direito remuneração prevista no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, remuneração essa que deve ser orientada para os custos, atendendo aos custos decorrentes da construção, manutenção, reparação e melhoramento das infraestruturas em questão. Pese embora as indicações transmitidas pelas entidades acima indicadas, o Município de Cantanhede, manteve a posição assumida em anos anteriores e fixou em 0% a TMDP a cobrar em 2016, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 24/09/15, sob proposta da Câmara Municipal de 15/09/15. Face ao exposto, coloca-se à Consideração Superior o presente assunto, tendo em vista a eventual fixação da TMDP para o ano de 2017, sendo certo que, caso a mesma venha a ser fixada deverá ser remetida à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” O Senhor Presidente da Câmara em 02/09/2016 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a fixação da TMDP em 0% para o ano de 2017.” *A Câmara, por unanimidade e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar em 0%, para o ano 2017 e, por conseguinte, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas) com as alterações introduzidas pela*

*Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro; 2) Mandar submeter o presente assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**7 - ARRANJO DE FUGAS DE ÁGUA NA ESTRADA TOCHA-ARAZEDE /**

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA:-** O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/08/2016 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Junta de Freguesia de Tocha procedeu ao arranjo de fugas de água na estrada de Tocha no sentido Arazeze; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Tocha, no montante total de 1.378,00 €, destinados a pagar a obra na totalidade; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba

emitida em 22/08/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.378,00€ (mil trezentos e setenta e oito euros) à Freguesia da Tocha, destinado a participar nas despesas efetuadas com o arranjo de fugas de águas na estrada da Tocha no sentido de Arazedo, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - AQUISIÇÃO DE PÉRGOLA PARA A EB1 DE MURTEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE MURTEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/08/2016 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Murte de adquiriu pérgola para a EB1 de Murte de; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Murte de; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução

de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que as EB1 são competência do Município; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Murtede, na totalidade do custo da pérgola, no montante total de 1.291,50 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/08/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.291,50€ (mil duzentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos) à Freguesia de Murtede, destinado a participar na aquisição de uma pérgola, destinada à EB 1 de Murtede, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **9 - AQUISIÇÃO DE CARRINHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE**

**FEBRES**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/08/2016 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a freguesia de Febres

procedeu à aquisição de uma carrinha para auxiliar serviços de limpeza da freguesia; Considerando que, o referido equipamento é necessário ao desenvolvimento da freguesia de Febres; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o referido equipamento teve um custo de cerca de 5.750,00 €, Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Febres no montante de 1.916,67 €, O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/08/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.916,67 € (mil novecentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos) à Freguesia de Febres, destinado a participar na aquisição de uma carrinha para auxiliar os serviços de limpeza da freguesia, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da aquisição da referida carrinha, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de*

*setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

**10 - REQUALIFICAÇÃO DA CASA CARLOS DE OLIVEIRA / ATRIBUIÇÃO DE**

**SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 29/08/2016 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando

que a Junta de Freguesia de Febres está a proceder à Requalificação da Casa Carlos

de Oliveira; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12

de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos

interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias;

Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12

de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a

entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à

realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos

dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Junta

de Freguesia de Febres, no montante total de 17.168,96 €, destinados a participar

na requalificação da Casa Carlos de Oliveira; Considerando que, nos termos do nº 1

alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia

Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e

salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o

assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O pagamento ocorrerá em

função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se

uma informação de cabimento de verba emitida em 06/09/2016 pelo Departamento

Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por*

*unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor*

*Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e*

*Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio o montante de 17.168,96 € (dezassete mil cento e sessenta e oito euros e noventa e seis cêntimos) à Freguesia de Febres, destinado a compartilhar nas despesas com a requalificação da Casa Carlos de Oliveira, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**11 - AQUISIÇÃO DE TERRENO JUNTO À FONTE DAS AMIEIRAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SÃO CAETANO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/08/2016 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Junta de Freguesia de São Caetano procedeu à aquisição de um terreno junto à Fonte das Amieiras em São Caetano; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o valor do terreno e suas despesas com a aquisição do mesmo ascenderam a 2.604,11 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia

de São Caetano, no montante total de 868,04 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 868,04 € (oitocentos e sessenta e oito euros e quatro cêntimos) à Freguesia de São Caetano, destinado a participar nas despesas com a aquisição de um terreno junto à Fonte das Amieiras, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 - PINTURA DA EB 1 DE GESTEIRA E MUROS ENVOLVENTES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/08/2016 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Sanguinheira irá proceder à Pintura da Escola e dos muros envolventes da escola da Gesteira no montante de 3.198,00 €; Considerando

que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Sanguinheira, no montante total de 3.198,00 €, destinados a pagar a obra, em virtude desta ser da competência do Município, Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.198,00 € (três mil cento e noventa e oito euros) à Freguesia de Sanguinheira, destinado a participar nas despesas com a pintura da EB 1 da Gesteira e muros envolventes, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar*

*submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**13 - INFORMAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE REPORTADA A 30 DE JUNHO DE 2016, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ART.º 77 DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO / PARA CONHECIMENTO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a informação do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2016, do Município de Cantanhede, emitido pela Sociedade Auren – Auditores & Associado S.R.O.C, S.A., referente ao período de 1 de janeiro a 30 de junho de 2016, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Ficará cópia da referida informação arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A referida informação refere nos seus comentários finais e em jeito de conclusão no seu ponto n.º 26, o seguinte: “Por referência aos mapas de execução orçamental referidos no parágrafo 1. E sem prejuízo dos conteúdos deste relatório factual, relatamos que os trabalhos que efetuámos, com o âmbito descrito nos parágrafos 5. a 8., não detetaram situações anómalas que mereçam ser reportadas.” Por parte do Senhor Presidente da Câmara foram prestados todos os esclarecimentos julgados necessários sobre o presente assunto. A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o documento em análise para conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NA CIM**

**REGIÃO DE COIMBRA RELACIONADAS COM O SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS / APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS / DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA – CIMRC**, mail datado de 05/08/2016, remetendo para aprovação a minuta

de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, do Município na CIM, ao abrigo do disposto nos artigos 6º, 2º e 10º do RJSPTP e nos artigos 116º a 123º e 128º a 130º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros. O presente contrato contempla as seguintes áreas: a) definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade; b) Planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – CIM-RC, tendo em vista: a) definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade; b) Planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato; 3) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----*

**15 - JOGO DE FUTEBOL SUB/17 ENTRE AS SELEÇÕES DA ESCÓCIA E MALTA /**

**CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DE TAXAS /****DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA,** mail datado de 15/07/2016,

solicitando a esta Câmara a cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de taxas, para a realização do jogo de futebol sub/17 entre as seleções da Escócia e Malta, no dia 16 de setembro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/08/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Concordo. Sugere-se que disponibilize o Complexo Desportivo de Febres no dia e hora solicitados (15h), isentando a Associação de Futebol de Coimbra, do pagamento de 85,84 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Febres, à Associação de Futebol de Coimbra, para a realização do jogo de futebol sub/17 entre as seleções da Escócia e Malta, a levar a efeito no dia 16/09/2016 do corrente ano e com isenção do pagamento de taxas, no valor de 85,84 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**16 - XI FESTIVAL DO LEITÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODECO –****PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES,** o Senhor Vereador, Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/08/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A Prodeco - Centro Social de Covões e a PRODECO – Secção de Futebol levou a efeito a 11.ª edição deste afirmado certame gastronómico que tão bem projeta e reafirma a dinâmica cultural do concelho de Cantanhede. O evento decorreu nos dias 13, 14 e 15 de agosto, no Pavilhão Gimnodesportivo, e para a sua concretização foram convocados diversos assadores

locais, defensores do saber ancestral que impõe conhecimentos exigentes quanto à raça e peso dos bácoros, molho e tempo de assadura, numa receita que confere ao leitão assado de Covões o carácter distintivo que justifica a fama que sempre desfrutou. O evento foi complementado com um programa de animação musical, que conferiu um ambiente peculiar e bem agradável aos participantes, enquanto degustaram este apreciado manjar. Pelo exposto e para fazer face às despesas da iniciativa e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) a conceder à PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões, que reverterá em favor das duas valências organizadoras do certame.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/08/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1. 500,00 € (mil e quinhentos euros), à Prodeco Progresso e Desenvolvimento de Covões, para participar nas despesas com a realização do XI Festival do Leitão, que decorreu nos dias 13, 14 e 15 de agosto, do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**17 - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO / ANO LETIVO 2015/2016**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/08/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo; Considerando a deliberação da

Assembleia Municipal de Cantanhede de 17/12/2014 para abertura de candidaturas às Bolsas de Estudo, cujo prazo decorreu entre 28 de dezembro de 2015 e 29 de janeiro do presente ano; Considerando a reunião realizada a 7 de junho (para avaliação das candidaturas pelos elementos do júri, tendo por base a análise socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos realizada pela equipa técnica, assim como a análise académica dos candidatos, da qual se apensa Ata) e após o processo de notificação dos candidatos da intenção de decisão de atribuição de onde não ocorreram quaisquer reclamações e que assim permitiu a decisão definitiva; Considerando a análise detalhada sobre os processos de candidatura, o júri decidiu, em Ata 2, pela atribuição de 12 Bolsas de Estudos, aos seguintes candidatos: Filipa Alexandra Duque Fonseca, Francisco Miguel Murta Brás de Oliveira, Gonçalo André de Figueiredo Lourenço, Ivo José de Oliveira Amaro, Jéssica Jesus dos Santos, Jéssica Melanie Rodrigues Ramos e Inês Rodrigues Ramos (n.º 3 do art.º 11 do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo), João Diogo Basso Silva Torres, João Diogo Gomes dos Santos, Liliana Patrícia Ferreira dos Santos, Rafael Miranda Marques, Rita Martins da Silva, Rodrigo de Oliveira Sargaço; Considerando a recepção das provas de notificação da decisão definitiva, o procedimento administrativo encontra-se encerrado e propõe-se que seja autorizado o conseqüente pagamento das 12 bolsas de estudo.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 31/08/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das 12 Bolsas de Estudo, respeitante ao ano letivo 2015/2016, aos alunos mencionados na informação da Divisão de Educação e Ação Social, no valor de 1.500,00 €/cada, o que perfaz o montante de 18.000,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **18 - AQUISIÇÃO DE CARRINHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE**

**SEPINS E BOLHO**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação por si subscrita datada de 05/09/2016, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Sepins e Bolho procedeu à aquisição de uma carrinha para assegurar o transporte dos alunos e crianças para os estabelecimentos de ensino da freguesia; Considerando que, o referido equipamento é necessário ao desenvolvimento da freguesia de Sepins e Bolho; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o referido equipamento teve um custo de 26.645,00 €, conforme documentação enviada; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Sepins e Bolho, no montante de 8.882,00 €. O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 8.882,00 € (oito mil oitocentos e oitenta e dois euros) à Freguesia de Sepins e Bolho, destinado a*

*comparticipar nas despesas com a aquisição de uma carrinha para assegurar o transporte de alunos e crianças para os estabelecimentos de ensino da Freguesia, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**19 - 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE / RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA / APROVAÇÃO / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 2 DE AGOSTO**

**DE 2016**:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/08/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na ata n.º 17 da Reunião Camarária de 02/08/2016, verifica-se que na deliberação correspondente ao assunto 12) “2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede / Relatório de Ponderação da Discussão Pública / Aprovação”, por lapso, não consta a aprovação do Relatório de Ponderação de Discussão Pública, conforme referido nas informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição. Assim, importa retificar aquela deliberação passando a mesma a ter a seguinte redação: “A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Ponderação de Discussão Pública; 2) Aprovar a proposta da 2.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede; 3) Mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25º da Lei

*n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.” Face ao supra exposto, submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal de Cantanhede delibere retificar aquela deliberação camarária, no que diz respeito à situação anteriormente descrita.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou retificar a sua deliberação de 02/08/2016, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**20 - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA AREAC – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO CENTRO / DA AREAC – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO CENTRO**, mail datado de 09/12/2015 apresentando uma

proposta de alteração estatutária referente à entrada de novos associados, e solicitando a sua aprovação por parte da Assembleia Municipal deste município. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/08/2016 pelo Gabinete Jurídico do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe e após análise dos Estatutos ainda em vigor e da proposta de alteração, informa-se que a alteração mais significativa se prende com a duração do mandato dos órgãos sociais, passando este de três para quatro anos, coincidente com o mandato autárquico, havendo no entanto outras pequenas retificações / alterações nos estatutos que importa também salientar. Assim, e de uma forma sucinta, as retificações / alterações propostas e, que já em devido tempo foram remetidas a esta Câmara Municipal para se pronunciar e dar os contributos que entendesse por convenientes, são: - N.º 2 do artigo 3.º (Objeto) em vez de se elencar todos os concelhos que farão parte da área de intervenção da AREAC, refere-se apenas que “o espaço de intervenção será o da área de influência dos concelhos pertencentes à NUT-II-Centro”; - Artigo 5.º (Associados), é retirado parte do

corpo do n.º 3 :”A possibilidade de admissão de associados fundadores terminará após um ano decorrido da data de realização das primeiras eleições.” Ainda neste artigo, mas no n.º 4 acrescenta-se os “municípios” como associados ordinários e abre-se também a possibilidade de o ser a todas as empresas deixando de estar previsto apenas as grandes empresas. - Artigo 8.º n.º 2 (Exclusão de Associados), temos também uma alteração, uma vez que passa a prever-se que é da competência do Conselho de Administração propor a exclusão dos associados à Assembleia Geral. - Artigo 10.º (Assembleia Geral) aqui já se verificam as alterações mais significativas e que têm a ver com a duração do mandato. Os n.º 2 e 3 passam então a ter a seguinte redação: “2- As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa constituída por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário. 3- O mandato dos membros da Assembleia terá a duração de quatro anos, coincidente com a duração do mandato autárquico, com possibilidade de renovação. Sempre que necessário serão realizadas eleições parciais apenas para membros que tenham saído da associação.” - Artigo 11.º (Funcionamento da Assembleia Geral), tem também uma alteração no que respeita a quem pode convocar a Assembleia Geral Extraordinária. Assim, onde se dizia qualquer associado fundador, passa a dizer-se apenas “qualquer associado”. - Artigo 12.º, n.º 3 (Responsabilidade dos Associados) passa a ter a seguinte redação “Cada associado tem direito a um voto, podendo haver voto por procuração”, deixando assim de estar prevista a possibilidade de um associado ter direito a mais do que um voto, uma vez que segundo a redação inicial cada associado fundador ou ordinário tinha direito a um voto, por cada fração de cinco mil euros de participação no património associativo nominal. - Artigo 14.º, (Competências da Assembleia Geral) sofre alterações nas al. b) f) e g), que passam a ter a seguinte redação: “b) Eleger os membros da respetiva mesa, os membros do Conselho de

Administração e do Conselho Fiscal; f) Deliberar sobre a admissão ou exclusão dos associados; g) Aprovar e alterar os regulamentos internos necessários ao bom funcionamento da Associação.” - Artigo 15.º (Composição e Funcionamento do Conselho de Administração), o n.º 1 deste artigo deixa de ter duas alíneas e passa a ter apenas uma, bem como deixa de ser obrigatório que o Presidente seja eleito entre os representantes das autarquias associadas. O n.º 1 passa então a ter apenas uma alínea com a seguinte redação “Pelo Presidente e quatro administradores eleitos pela Assembleia Geral”. - Artigo 16.º (Competências do Conselho de Administração), a alínea e), onde está previsto que é da competência do Conselho de Administração decidir sobre a admissão de associados ordinários e fundadores, passa a ter a seguinte redação: “Propor à Assembleia Geral a admissão /exclusão de associados ordinários e fundadores”. - Artigo 18.º (Mandato do Conselho de Administração), o n.º 1 referente ao mandato deste órgão social, passa a ter a seguinte redação “O Mandato dos membros do Conselho de Administração tem um mandato de quatro anos coincidentes com os mandatos autárquicos, com possibilidade de renovação. Sempre que necessário serão realizadas eleições parciais apenas para membros que tenham saído da associação”. O mandato deixa então de ter a duração de três anos para passar a ter a duração do mandato autárquico. - Artigo 19.º (Conselho Fiscal), também aqui a alteração está relacionada com o mandato dos membros deste órgão social. O n.º 1 passa então a ter a seguinte redação “ O conselho Fiscal é constituído por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, que elegerão entre si o respetivo Presidente e o seu mandato terá a duração de quatro anos, com possibilidade de renovação. Sempre que necessário serão realizadas eleições parciais apenas para membros que tenham saído da associação”. - Artigo 25.º, n.º 2 (Receitas) onde consta “O montante das joias e das quotas anuais a pagar pelos associados fundadores e ordinários...”

passa a constar “O montante das joias e das quotas anuais a pagar pelos associados ...” Assim, tendo em conta que aquando do pedido de contributos, em 09/12/2015, nada foi referido assumindo-se tacitamente a concordância com as alterações e, posteriormente a isso, tendo havido uma Assembleia Geral, onde foram ainda efetuadas algumas retificações à proposta de alteração, julgo nada obstar à aprovação da proposta final de alteração dos Estatutos apresentada pelo Executivo e Assembleias Municipais.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Aprovar a proposta final da alteração dos Estatutos da AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, nos precisos termos do preconizado na referida informação do Gabinete Jurídico, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de Atas; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**21 – FURTO DO BUSTO DO DR. JOÃO CRISÓSTOMO / PROCESSO N.º 612/11.7 GBCNT / PEDIDO DE INDEMINIZAÇÃO CIVIL / NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DA COMARCA DE COIMBRA – MINISTÉRIO PÚBLICO – CANTANHEDE – DIAP-SECCÃO ÚNICA**, comunicação datada de 15/07/2016, notificando o Município na qualidade de lesado, no âmbito do Processo n.º 612/11.7 GBCNT, para no prazo de 20 dias, deduzir, o pedido de indemnização civil, nos termos do disposto no art.º 77º, do n.º 2 do C.P. Penal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/08/2016 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Nos termos do disposto no artigo 76º do Código Processo Penal, que nos remete para o art.º 32º do Código do Processo Civil, para reduzir o pedido de indemnização civil, no presente processo, é necessário a constituição de mandatário, uma vez que o valor da ação ultrapassa o valo do alçada do Tribunal 1.ª Instância (5.000 €), pelo que deverá proceder-se em conformidade.

Conforme se verifica no registo de entrada da presente notificação, a mesma deu entrada nos serviços já durante o período das férias judiciais, pelo que o prazo de 20 dias que o Município dispõe para deduzir, querendo, o pedido de indemnização civil, começará a contar no próximo dia 1 de setembro de 2016. Face ao exposto submetete-se à consideração superior a constituição de mandatário, para se avançar com o pedido de indemnização civil, caso assim se entenda. Informa-se ainda que a apresentação do pedido de indemnização civil implica o pagamento de taxa de justiça.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou mandar o Senhor Presidente da Câmara a indicar advogado para deduzir o pedido de indemnização civil, nos termos do disposto no art.º 77º do n.º 2 do Código de Processo Penal, no âmbito do Processo n.º 612/11.7 GBCNT. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**22 - 4.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2016:**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projeto da 4.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2016, que importa na despesa (reforços) na quantia total de um euro. Por parte do Sr. Presidente, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. Foi, ainda, referido quem a Revisão em causa não tem repercussões no ano de 2016, incidido sobre a plurianualidade e a reprogramação de investimentos nos anos de 2017 e 2018, na sua maioria em função da calendarização de candidaturas ao quadro comunitário Portugal 2020. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mandar remetê-los à Assembleia Municipal, para a necessária apreciação, discussão e votação, ficando o seu original arquivado em pasta*

*anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS À FUNDAÇÃO FERREIRA FREIRE PARA O CAMPO DE JOGOS DE PORTUNHOS - BENEFICIAÇÃO, ACABAMENTOS**

**E ENVOLVENTE:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação camarária, datada de 19/04/2016, foi autorizada a abertura do competente procedimento, através de Concurso Público, para Construção / Conservação de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada: Campo de Jogos de Portunhos - CP-CCP-EMP n.º 04/2016. O mesmo foi adjudicado conforme deliberação camarária, datada de 19/07/2016, sendo que a empresa adjudicatária foi a empresa Advanced Green - Engenharia Natural e Urbana, Lda., e que o procedimento foi adjudicado pelo valor global de 81.810,45 € (oitenta e um mil oitocentos e dez euros e quarenta e cinco cêntimos) + IVA a 6% = 86.719,08 € (oitenta e seis mil setecentos e dezanove euros e oito cêntimos), comprometido em 23/08/2016, sob o número C. EMP n.º 81/114/16/2016, de que foi celebrado o contrato escrito n.º 43/2016, tendo sido publicitada a adjudicação no portal dos contratos públicos, sob o ID 2093599, na mesma data. No entanto, atendendo à titularidade do referido Campo de Jogos, informa-se que o valor pelo qual foi adjudicado, o procedimento acima mencionado, num total de 86.719,08 € (oitenta e seis mil setecentos e dezanove euros e oito cêntimos), e que se expressou acima, se deverá consubstanciar como um subsídio a conceder à Fundação Ferreira Freire (NIPC 500 848 653). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo

*e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou consubstanciar o valor de 86.719,08 € (oitenta e seis mil setecentos e dezanove euros e oito cêntimos), como um subsídio a conceder à Fundação Ferreira Freire, no âmbito da empreitada “Construção / Conservação de infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada: Campo de Jogos de Portunhos CP-CCP-EMP n.º 04/2016”, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**24 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS AO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE PARA A CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência do despacho superiormente proferido, na data de 14/07/2016, foi autorizada a abertura do competente procedimento, através de Ajuste Direto, para Construção / Conservação de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada: Parque Infantil em Murte de - AD-CCP-EMP n.º 08/2016. O mesmo foi adjudicado conforme despacho superiormente proferido, na data de 12/08/2016, sendo que a empresa adjudicatária foi a empresa Cipriano Pereira Carvalho e Filhos, Lda., e que o procedimento foi adjudicado pelo valor global de 27.851,62 € (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e um euros e sessenta e dois cêntimos) + IVA a 6% = 29.522,72 € (vinte e nove mil quinhentos e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos), comprometido em 31/08/2016, sob o número C. EMP n.º 81/211/16/2016, de que foi celebrado o contrato escrito n.º 47/2016, tendo sido publicitada a adjudicação no portal dos contratos públicos, sob o ID 2220605, na mesma data. No entanto, atendendo à titularidade do espaço onde irá ser construído o Parque Infantil, informa-se que o valor

pelo qual foi adjudicado, o procedimento acima mencionado, num total de 29.522,72 € (vinte e nove mil quinhentos e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos), e que se expressou acima, se deverá consubstanciar como um subsídio a conceder ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede (NIPC 501 217 290). Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou consubstanciar o valor de 29.522,72 € (vinte e nove mil quinhentos e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos), como um subsídio a conceder ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, no âmbito da empreitada “Construção / Conservação de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada: Parque Infantil em Murtede”, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**25 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA O AJUSTE DIRETO PARA: FORNECIMENTO DE GASÓLEO E GASOLINA, POR CARTÃO MAGNÉTICO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, PROMOVIDO PELA CIM-**

**RC**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Atendendo a que o anterior procedimento para fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, ao abrigo do Acordo Quadro, tem o seu terminus iminente, será de todo conveniente, proceder à abertura do competente concurso, para o referido fornecimento, sendo que a informação de abertura do mesmo será presente a Reunião de Câmara, considerando a abertura do processo concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por

ajuste direto, atípico, do tipo “Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro”, nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 341.525,00 € + IVA, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. Atendendo à vigência do contrato, um período de 18 meses, com início previsível no mês de novembro de 2016 e terminus a 30 de abril de 2018, o mesmo afeta os anos económicos de 2016, de 2017 e de 2018, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: Ano 2016: 38.118,00 € + IVA a 23% = 46.885,14 €; Ano 2017: 241.739,00 € + IVA a 23% = 297.338,97 €; Ano 2018: 61.668,00 € + IVA a 23% = 75.851,64 €. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar as rubricas abaixo indicadas, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, pelo seu valor base, acima mencionado, devidamente distribuído pelas mesmas, sob os números expressos, sendo que contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2017 e de 2018, a parte dos valores considerados para os referidos anos, face às quantidades dos materiais mencionadas, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados se resumem: Rubrica Orçamental 02 02010202 - “Gasóleo”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1895/2016, de 05/09/2016, na parte relativa ao Gasóleo, para o Armazém: Ano 2016: 10.890,00 € + IVA a 23% = 13.394,70 € (11.000,00 litros de gasóleo a 0,99 € + IVA); Ano 2017: 67.815,00 € + IVA a 23% = 83.412,50 € (68.500,00

litros de gasóleo a 0,99 € + IVA); Ano 2018: 4.950,00 € + IVA a 23% = 6.088,50 € (5.000,00 litros de gasóleo a 0,99 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1896/2016, de 05/09/2016, na parte relativa ao Gasóleo, para a Frota: Ano 2016: 24.750,00 € + IVA a 23% = 30.442,50 € (25.000,00 litros de gasóleo a 0,99 € + IVA); Ano 2017: 162.360,00 € + IVA a 23% = 199.702,80 € (164.000,00 litros de gasóleo a 0,99 € + IVA); Ano 2018: 52.470,00 € + IVA a 23% = 64.538,10 € (53.000,00 litros de gasóleo a 0,99 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1897/2016, de 05/09/2016, na parte relativa à Gasolina, para o Armazém: Ano 2016: 472,00 € + IVA a 23% = 580,56 € (400,00 litros de gasolina 95 a 1,18 € + IVA); Ano 2017: 1.180,00 € + IVA a 23% = 1.451,40 € (1.000,00 litros de gasolina 95 a 1,18 € + IVA); Ano 2018: 472,00 € + IVA a 23% = 580,56 € (400,00 litros de gasolina 95 a 1,18 € + IVA). Rúbrica Orçamental 02 02010201 - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1898/2016, de 05/09/2016, na parte relativa ao Gasolina, para o Armazém: Ano 2016: 2.006,00 € + IVA a 23% = 2.467,38 € (1.700,00 litros de gasolina 95 a 1,18 € + IVA); Ano 2017: 10.384,00 € + IVA a 23% = 12.772,32 € (8.800,00 litros de gasolina 95 a 1,18 € + IVA); Ano 2018: 3.776,00 € + IVA a 23% = 4.644,48 € (3.200,00 litros de gasolina 95 a 1,18 € + IVA). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2016 e 2017, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea

c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, está também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” Junto ao processo encontram-se 4 informações de cabimento de verba emitidas em 05/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para “Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários (CIMRC-AQ 01/15), promovido pela CIMRC”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**26 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 11/12/15 - SESSÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO DE 2016-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 11 de dezembro de 2015, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma

das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período entre 01 de junho e 31 de agosto de 2016, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Concurso Público para: “Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos das EB1’s e JI’s do Concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2016/2017” - CP-CCP-ABS n.º 09/2016 - adjudicado à Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A. pelo valor global de 310.894,50 € (trezentos e dez mil oitocentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 13% = 351.310,79 € (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e dez euros e setenta e nove cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 38/2016, de 12/07/2016, com início a 01 de setembro de 2016 e terminus a 31 de julho de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 117.053,28 € + IVA a 13% = 132.270,21 € e Ano 2017 - 193.841,22 € + IVA a 13% = 219.040,58 €. Concurso Público para: “Fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã” - CP-CCP-ABS n.º 10/2016 - adjudicado à Oz Energia Gás, S. A. pelo valor global de 28.080,60 € (vinte e oito mil e oitenta euros e sessenta cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 39/2016, de 12/07/2016, com início a 15 de agosto de 2016 e terminus a 31 de julho de 2019, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016, de 2017, de 2018 e de 2019 como se resume: Ano 2016 - 3.854,20 € + IVA a 23% = 4.740,67 €, Ano 2017 - 8.809,60 € + IVA a 23% = 10.835,81 €, Ano 2018 - 9.360,20 € + IVA a 23% = 11.513,05 € e Ano 2019 - 6.056,60 € + IVA a 23% = 7.449,62 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento (Centro Escolar de Cadima e de

Cantanhede e EB1 de Tocha)” - AD-CCP-ABS n.º 69/2016 - adjudicado à Rodoviária da Beira Litoral, S. A., pelo valor global de 54.566,40 € (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos) + IVA a 06%, tendo sido celebrado o contrato n.º 46/2016, de 30/08/2016, vigente nos dias letivos do calendário escolar de 2016/2017, com terminus a 23 de junho de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 20.697,60 € + IVA a 06% = 21.939,46 € e Ano 2017 - 33.868,80 € + IVA a 06% = 35.900,93 € Concurso Público para: “Execução de Passeios no Concelho, por Empreitada: Rua da Ladeira (Montinho)” - CP-CCP-EMP n.º 06/2016 - adjudicado à Sociedade de Construções Elimur, Lda., pelo valor global de 138.385,00 € (cento e trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco euros) + IVA a 06% = 146.688,10 € (cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito euros e dez cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 45/2016, de 24/08/2016, com um prazo de execução de 270 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 76.880,56 € + IVA a 06% = 81.493,39 € e Ano 2017 - 61.504,44 € + IVA a 06% = 65.194,71 €. Transporte dos alunos para os Estabelecimentos de Ensino - foram adjudicados processos com as empresas transportadoras que efetivam o transporte dos alunos do Concelho de Cantanhede, para os Estabelecimentos de Ensino por si frequentados, no ano letivo 2016/2017, num total de 09 adjudicações, celebradas a 23/08/2016 e enquadradas no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos processos adjudicados com indicação das entidades, valor adjudicado e estabelecimento de ensino para onde são transportadas as crianças, bem como a imputação plurianual dos mesmos e os seus competentes compromissos: ETAC -

Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 100.059,36 € + IVA a 06% = 106.062,92 €, para o transporte dos alunos para a Escola Secundária de Cantanhede, comprometido em 23/08/2016, sob o n.º Contrato 55/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 39.872,80 € + IVA a 06% = 42.265,17 € e Ano 2017 - 60.186,56 € + IVA a 06% = 63.797,75 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 133.524,47 € + IVA a 06% = 141.535,94 €, para o transporte dos alunos para a Escola EB 2, 3 de Cantanhede, comprometido em 23/08/2016, sob o n.º Contrato 56/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 53.390,92 € + IVA a 06% = 56.594,38 € e Ano 2017 - 80.133,55 € + IVA a 06% = 84.941,56 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 38.726,54 € + IVA a 06% = 41.050,13 €, para o transporte dos alunos para a Escola EB 2, 3 Carlos de Oliveira, de Febres, comprometido em 23/08/2016, sob o n.º Contrato 57/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 15.441,56 € + IVA a 06% = 16.368,05 € e Ano 2017 - 23.284,98 € + IVA a 06% = 24.682,08 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 36.288,64 € + IVA a 06% = 38.465,96 €, para o transporte dos alunos para a Escola EB 2, 3 João Garcia Bacelar, de Tocha, comprometido em 23/08/2016, sob o n.º Contrato 58/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 14.477,72 € + IVA a 06% = 15.346,38 € e Ano 2017 - 21.810,92 € + IVA a 06% = 23.119,58 €; ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 24.086,31 € + IVA a 06% = 25.531,49 €, para o transporte dos alunos para a Escola Pedro Teixeira, comprometido em 23/08/2016, sob

o n.º Contrato 59/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 9.600,56 € + IVA a 06% = 10.176,59 € e Ano 2017 - 14.485,75 € + IVA a 06% = 15.354,90 €, ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., num total de 434,57 € + IVA a 06% = 460,65 €, para o transporte dos alunos para as Escolas fora do Concelho, comprometido em 23/08/2016, sob o n.º Contrato 60/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 166,28 € + IVA a 06% = 176,26 € e Ano 2017 - 268,29 € + IVA a 06% = 284,39 €, Rodoviária da Beira Litoral, S. A., num total de 5.962,03 € + IVA a 06% = 6.319,75 €, para o transporte dos alunos para as Escolas fora do Concelho, comprometido em 23/08/2016, sob o n.º Contrato 61/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 2.381,04 € + IVA a 06% = 2.523,90 € e Ano 2017 - 3.580,99 € + IVA a 06% = 3.795,85 €, Centro de Estudos Educativos de Ançã, Lda., num total de 17.602,20 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte dos alunos para o Centro de Estudos Educativos de Ançã, comprometido em 23/08/2016, sob o n.º Contrato 62/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 7.040,88 € e Ano 2017 - 10.561,32 €, também isentos de IVA; Centro de Desenvolvimento Educativo de Cantanhede, Lda., num total de 11.993,40 €, isentos de IVA nos termos do CIVA, para o transporte de crianças para a Escola Pedro Teixeira, comprometido em 23/08/2016, sob o n.º Contrato 63/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 4.797,36 € e Ano 2017 - 7.196,04 €, também isentos de IVA; Programa de Requalificação da Rede do 1.º CEB

/ Transporte dos alunos para as escolas de acolhimento - foram efetuadas parcerias com Entidades Locais, para o ano letivo 2016/2017, processos que foram autorizados conforme deliberação camarária de 16/08/2016, e que totalizam 07 acordos / parcerias, celebrados a 24/08/2016, enquadrados no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos acordos celebrados com indicação das entidades adjudicatárias, valor adjudicado, estabelecimento de ensino para onde são transportadas as crianças, a imputação plurianual do mesmo e o competente compromisso do processo: Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, num total de 21.315,00 € + IVA a 06% = 22.593,90 €, para o transporte de crianças para o Centro Escolar de Ançã, comprometido em 24/08/2016, sob o n.º Contrato 64/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 8.085,00 € + IVA a 06% = 8.570,10 € e Ano 2017 - 13.230,00 € + IVA a 06% = 14.023,80 €; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, num total de 10.586,16 € + IVA a 06% = 11.221,33 €, para o transporte de crianças para o Centro Escolar de Cantanhede, comprometido em 24/08/2016, sob o n.º Contrato 65/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 4.015,44 € + IVA a 06% = 4.256,37 € e Ano 2017 - 6.570,72 € + IVA a 06% = 6.964,96 €; C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 1.113,60 € + IVA a 06% = 1.180,42 €, para o transporte de crianças para a EB1 de Ourentã, comprometido em 24/08/2016, sob o n.º Contrato 66/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 422,40 € + IVA a 06% = 447,75 € e Ano 2017 - 691,20 € + IVA a 06% = 732,67 €;

Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, num total de 4.663,20 € + IVA a 06% = 4.942,99 €, para o transporte de crianças para a EB1 de Cantanhede Sul, comprometido em 24/08/2016, sob o n.º Contrato 67/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 1.768,80 € + IVA a 06% = 1.874,93 € e Ano 2017 - 2.894,40 € + IVA a 06% = 3.068,06 €; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões, num total de 4.680,60 € + IVA a 06% = 4.961,44 €, para o transporte de crianças para a EB1 de Covões, comprometido em 24/08/2016, sob o n.º Contrato 68/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 1.775,40 € + IVA a 06% = 1.881,93 € e Ano 2017 - 2.905,20 € + IVA a 06% = 3.079,51 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 904,80 € + IVA a 06% = 959,09 €, para o transporte de crianças para a EB1 de Sanguinheira, comprometido em 24/08/2016, sob o n.º Contrato 69/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 343,20 € + IVA a 06% = 363,79 € e Ano 2017 - 561,60 € + IVA a 06% = 595,30 €; Freguesia de Sepins e Bolho, num total de 13.157,88 € + IVA a 06% = 13.947,36 €, para o transporte de crianças para a EB1 de Bolho, comprometido em 24/08/2016, sob o n.º Contrato 70/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 4.990,92 € + IVA a 06% = 5.290,38 € e Ano 2017 - 8.166,96 € + IVA a 06% = 8.656,98 €. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB e da Educação Pré-escolar - foram efetuadas parcerias com Entidades Locais, para o ano letivo 2016/2017, processos que foram autorizados conforme deliberação camarária de 16/08/2016, e que totalizam 19

acordos / parcerias, celebrados a 25/08/2016, enquadrados no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos acordos celebrados com indicação das entidades adjudicatárias, valor adjudicado, local de fornecimento, a imputação plurianual do mesmo e o competente compromisso do processo: Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede, num total de 8.007,48 € + IVA a 23% = 9.048,45 €, para fornecimento da EB1 de Murtede, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 71/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 3.037,32 € + IVA a 23% = 3.432,17 € e Ano 2017 - 4.970,16 € + IVA a 23% = 5.616,28 €; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, num total de 14.783,04 € + IVA a 23% = 16.704,84 €, para fornecimento da EB1 de Cantanhede Sul, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 72/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 5.607,36 € + IVA a 23% = 6.336,32 € e Ano 2017 - 9.175,68 € + IVA a 23% = 10.368,52 €; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, num total de 14.167,08 € + IVA a 23% = 16.008,80 €, para fornecimento do Centro Escolar de Cantanhede (Alunos de EB1), comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 73/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 5.373,72 € + IVA a 23% = 6.072,30 € e Ano 2017 - 8.793,36 € + IVA a 23% = 9.936,50 €; C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 9.239,40 € + IVA a 23% = 10.440,52 €, para fornecimento da EB1 de Ourentã, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 74/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016

- 3.504,60 € + IVA a 23% = 3.960,20 € e Ano 2017 - 5.734,80 € + IVA a 23% = 6.480,32 €; Centro Social Paroquial de Cadima, num total de 27.718,20 € + IVA a 23% = 31.321,57 €, para fornecimento do Centro Escolar de Cadima (Alunos de EB1) comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 75/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 10.513,80 € + IVA a 23% = 11.880,60 € e Ano 2017 - 17.204,40 € + IVA a 23% = 19.440,97 €; Centro Social Caritativo da Freguesia do Bolho, num total de 11.087,28 € + IVA a 23% = 12.528,63 €, para fornecimento da EB1 de Bolho, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 76/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 4.205,52 € + IVA a 23% = 4.752,24 € e Ano 2017 - 6.881,76 € + IVA a 23% = 7.776,39 €; C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 10.133,25 € + IVA a 23% = 11.450,58 €, para fornecimento do JI de Ourentã, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 77/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 3.672,75 € + IVA a 23% = 4.150,21 € e Ano 2017 - 6.460,50 € + IVA a 23% = 7.300,37 €; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, num total 4.863,96 € + IVA a 23% = 5.496,28 €, para fornecimento do JI de Póvoa da Lomba, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 78/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 1.762,92 € + IVA a 23% = 1.992,10 € e Ano 2017 - 3.101,04 € + IVA a 23% = 3.504,18 €; Freguesia de Sepins e Bolho, num total de 6.485,28 € + IVA a 23% = 7.328,37 €, para fornecimento do JI de Sepins, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 79/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido

valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 2.350,56 € + IVA a 23% = 2.656,13 € e Ano 2017 - 4.134,72 € + IVA a 23% = 4.672,24 €; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões, num total de 12.935,16 € + IVA a 23% = 14.616,73 €, para fornecimento da EB1 de Covões, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 80/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 4.906,44 € + IVA a 23% = 5.544,28 € e Ano 2017 - 8.028,72 € + IVA a 23% = 9.072,45 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, num total de 9.855,36 € + IVA a 23% = 11.136,56 €, para fornecimento da EB1 de Vilamar, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 81/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 3.738,24 € + IVA a 23% = 4.224,21 € e Ano 2017 - 6.117,12 € + IVA a 23% = 6.912,35 €; Centro Social Paroquial de S. Caetano, num total de 9.239,40 € + IVA a 23% = 10.440,52 €, para fornecimento da EB1 de S. Caetano, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 82/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 3.504,60 € + IVA a 23% = 3.960,20 € e Ano 2017 - 5.734,80 € + IVA a 23% = 6.480,32 €; Comissão de Melhoramentos de Corticeiro de Cima, num total de 11.087,28 € + IVA a 23% = 12.528,63 €, para fornecimento da EB1 de Corticeiro de Cima, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 83/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 4.205,52 € + IVA a 23% = 4.752,24 € e Ano 2017 - 6.881,76 € + IVA a 23% = 7.776,39 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, num total de 4.458,63 € + IVA a 23% = 5.038,25 €, para fornecimento do JI de Vilamar, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato

84/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 1.616,01 € + IVA a 23% = 1.826,09 € e Ano 2017 - 2.842,62 € + IVA a 23% = 3.212,16 €, Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 12.319,20 € + IVA a 23% = 13.920,70 €, para fornecimento da EB1 de Sanguinheira, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 85/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 4.672,80 € + IVA a 23% = 5.280,27 € e Ano 2017 - 7.646,40 € + IVA a 23% = 8.640,43 €, Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 6.775,56 € + IVA a 23% = 7.656,39 €, para fornecimento da EB1 de Gesteira, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 86/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 2.570,04 € + IVA a 23% = 2.904,15 € e Ano 2017 - 4.205,52 € + IVA a 23% = 4.752,24 €, Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, num total de 8.315,46 € + IVA a 23% = 9.396,47 €, para fornecimento da EB1 de Tocha, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 87/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 3.154,14 € + IVA a 23% = 3.564,18 € e Ano 2017 - 5.161,32 € + IVA a 23% = 5.832,29 €, Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, num total de 10.962,00 € + IVA a 23% = 12.387,06 €, para fornecimento da EB1 de Tocha, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 88/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 4.158,00 € + IVA a 23% = 4.698,54 € e Ano 2017 - 6.804,00 € + IVA a 23% = 7.688,52 €, Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 16.213,20 € + IVA a 23% = 18.320,92 €, para

fornecimento do JI de Sanguinheira, comprometido em 25/08/2016, sob o n.º Contrato 89/2016, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2016 e de 2017 como se resume: Ano 2016 - 5.876,40 € + IVA a 23% = 6.640,33 € e Ano 2017 - 10.336,80 € + IVA a 23% = 11.680,59 €. Atribuição de subsídio para celebração de parcerias para a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância do Concelho, para o ano letivo 2016/2017, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 16/08/2016, num total de 245.938,00 € (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e oito euros), tendo sido comprometida a despesa sob os números e entidades abaixo evidenciadas, num total de 10 parcerias, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, num total de 89.432,00 €, em 2016 e 156.506,00 €, em 2017, como se resume: APEBA - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/1/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 9.592,00 € e Ano 2017 - 16.786,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/2/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 14.208,00 € e Ano 2017 - 24.864,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/3/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 7.552,00 € e Ano 2017 - 13.216,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 2 de Cantanhede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/4/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume:

Ano 2016 - 3.656,00 € e Ano 2017 - 6.398,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância de Ourentã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/5/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 6.444,00 € e Ano 2017 - 11.277,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/6/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 4.796,00 € e Ano 2017 - 8.393,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murtede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/7/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 3.836,00 € e Ano 2017 - 6.713,00 €; Apestocha - Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2, 3 e Secundária João Garcia Bacelar de Tocha, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/8/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 16.784,00 € e Ano 2017 - 29.372,00 €; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/9/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 5.664,00 € e Ano 2017 - 9.912,00 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/10/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 16.900,00 € e Ano 2017 - 29.575,00 €; Atribuição de subsídio à Novo Rumo - Teatro de Amadores, para o Protocolo de Parceria de cedência das instalações do GTL de Ançã por um ano, conforme deliberação da Reunião de

Câmara de 19/07/2016, num total de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/220/2016, de 19/07/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 600,00 € e Ano 2017 - 600,00 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. Joaquim Granjeia Simões, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de serviços gerais (porteiro de edifícios), com o início a 06 de agosto de 2016 e terminus a 24 de janeiro de 2017. O contrato tem um custo total de 988,66 € (novecentos e oitenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 832,23 € e Ano 2017 - 156,43 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal." *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da informação do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**27 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR RESTAURANTE DO LARGO DO MERCADO NA PRAIA DA TOCHA / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/09/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: "O Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha encontra-se concessionado, com condições aprovadas conforme deliberação da Assembleia Municipal de 04/09/2013, sob proposta da Câmara de 20/08/2013, à entidade Paulo Jorge Andrade dos Santos, sendo que a referida concessão termina a 31/12/2016. Contudo, foi presente a Reunião de Câmara, de 02/08/2016, uma informação que constata o não pagamento das rendas da concessão mencionada bem como considera a resolução do contrato celebrado. Assim, face ao

terminus da mesma será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a concessão da exploração do Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha. A referida concessão ocorrerá por 03 (três) anos, no período que vai desde o dia 15 de janeiro de 2017, até 14 de janeiro de 2020. Importa salientar que o prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 14 de janeiro de 2021, mediante Deliberação Camarária, considerando a eventual evolução urbanística da zona e a manutenção da tipologia estrutural da zona do Mercado onde a estrutura a concessionar se insere. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão (3 anos - 36 meses), temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 2.880,00 € + IVA, valor esse que corresponde ao preço base do presente procedimento. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 92320000 - Serviços de exploração de instalações para fins artísticos. Deste modo, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com o número 1, do artigo 31.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De

acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Dra. Maria Isabel Santos Cruz, Técnica Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dra. Maria Guiomar Jesus Pereira, Técnica Superior; Suplente: Dra. Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dra. Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do

procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios".

Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será pago em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondente ao valor da renda global proposta a dividir pelo número de meses da concessão e a liquidar até ao dia 8 de cada mês. No caso de haver prorrogação do Contrato de Concessão por mais um ano, o valor a pagar por esse ano será igual ao valor contratual, acrescido de 3% e pago também em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a duodécimos do valor a pagar por esse ano, e a liquidar até ao dia 8 de cada mês.

Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente procedimento, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão

Deliberativo possa autorizar o presente procedimento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos respeitantes ao Concurso Público para a "Concessão da Exploração do Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha", nos precisos termos do preconizado na referida informação, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----

#### **28 - FESTA EM HONRA DO SENHOR DA FONTE / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

#### **/ ISENÇÃO DE TAXAS / FREGUESIA DE ANÇÃ:-** O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 29/08/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do mail com registo de entrada n.º 9294 datado de 22/08/2016, a Freguesia de Ançã vem requerer a isenção de pagamento de taxas da licença especial de ruído, no âmbito da “Festa em Honra do Senhor da Fonte”, evento a decorrer nos dias 02 a 04 de setembro de 2016, no Quintal da Fonte na Vila de Ançã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da festividade “Festa em

Honra do Senhor da Fonte” se insere numa tradição religiosa já à muito enraizada na população de Ançã e que constitui um momento de convívio e devoção das gentes locais; Considerando que a Freguesia de Ançã solicitou a licença especial de ruído para o referido evento, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 06 de setembro de 2016, após o evento. Por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, poderá o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas é: -- Licença Especial de Ruído – 31,48€, nos termos das al.) a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º.” Por despacho proferido em 30/08/2016, a Senhora Presidente da Câmara, em exercício e no impedimento do Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: “Autorizado o licenciamento da Licença Especial de Ruído. À P.R.C quanto à isenção, sendo certo que a mesma configura um apoio à Freguesia de Ançã, pelo que deverá ser sujeita à aprovação da A.M nos termos do disposto na alínea j) no n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Ançã, para a emissão da Licença Especial de Ruído no âmbito da Festa em Honra do Senhor da Fonte, no valor de 31,48 €, de acordo com o disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de*

Ançã, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**29 - III SEMANA CULTURAL E II MOSTRA GASTRONÓMICA / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS, LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / ISENÇÃO DE TAXAS / FREGUESIA DE FEBRES:**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/08/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do mail datado de 19/08/2016, a Freguesia de Febres vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de Música ao Vivo (espetáculo) e respetiva licença especial de ruído, no âmbito das “III Semana Cultural e II Mostra Gastronómica”, evento a decorrer nos dias 02, 03 e 04 de setembro, no Parque de Estacionamento junto à farmácia. De referir que a Freguesia de Febres requereu as necessárias licenças de recinto improvisado para a realização do evento. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito das Marchas de S. João, as quais já vêm sendo hábito realizarem-se, com o envolvimento da população da freguesia; Considerando que a Freguesia de Febres já providenciou pela necessária licença de recinto improvisado nesta Câmara Municipal e do pedido de licença especial

de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário, na reunião de câmara do dia 06 de setembro de 2016, após o evento. Por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, poderá o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 51,51€ + 7,48 € = 58,99€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º - Licença Especial de Ruído – 40,06€, nos termos da al.) a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º. TOTAL: 99,05€” Por despacho proferido em 31/08/2016, a Senhora Presidente da Câmara, em exercício e no impedimento do Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: “Autorizado o licenciamento da Licença de Espetáculos de Música ao Vivo e Especial de Ruído. À P.R.C quanto à isenção, sendo certo que a mesma configura um apoio à Freguesia de Febres, pelo que deverá ser sujeita à aprovação da A.M nos termos do disposto na alínea j) no n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à Freguesia de Febres, para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da III Semana Cultural e II Mostra Gastronómica, no valor total de 99,05 €, de acordo com o disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de*

*taxas configura um apoio à Freguesia de Febres, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**30 - EDIFICAÇÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / RUA DA VISTA ALEGRE, N.º 57 – FREGUESIA DE MURTEDE / IDÍLIO MACHADO CARRIÇO E**

**OUTROS:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuado no dia 02/08/2016 ao imóvel em avançado estado de degradação, sito na Rua da Vista Alegre, n.º 57 no lugar e freguesia de Murte de, propriedade de Idílio Machado Carriço, Fernando de Almeida Carriço, Raul Machado Carriço, Maria Regina Machado Carriço, Vitalina Machado Carriço e Beatriz Machado Carriço, do seguinte teor: “A Comissão de vistorias por despacho de 16/06/2016, da Senhora Vice-Presidente Dr.ª Helena Teodósio, deslocou-se ao local em 02/08/2016, pelas 14h30, e emite o seguinte parecer: 1) A edificação objeto da reclamação situa-se na parte posterior do prédio habitacional e destina-se a adega/arrumos, não tendo características habitacionais; 2) A construção é composta por paredes de alvenaria de adobo onde assenta a estrutura que suporta o telhado, constituído por barrotes, varas e ripas de madeira, coberto por telha cerâmica; 3) à data da vistoria, a edificação já tinha sido objeto de algumas obras de melhoramento com vista a garantir condições de estabilidade à construção; 4) De uma forma geral, a intervenção efetuada garante condições mínimas de segurança ao edifício, contudo verificou-se a existência de algumas fissuras nas paredes que convém ser reparadas; 5) Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança, designadamente: a)

Reparação das fissuras existentes nas paredes, que ainda não foram reparadas; 6) O edifício não está classificado como imóvel a preservar.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar os Senhores Idílio Machado Carriço, Fernando de Almeida Carriço, Raul Machado Carriço, Maria Regina Machado Carriço, Vitalina Machado Carriço e Beatriz Machado Carriço, na qualidade de proprietários, para no prazo de 30 dias, procederem às obras necessárias à correção das más condições de segurança, designadamente, através da reparação das fissuras existentes nas paredes, que ainda não foram reparadas do edifício sito na Rua da Vista Alegre, n.º 57 no lugar e freguesia de Murteide; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Murteide. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**31 - PROCESSO N.º 2004/2015 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA PRINCIPAL NO LUGAR DE GESTEIRA / FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / ANTÓNIO JESUS DA COSTA / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 02/02/2016:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/08/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Atendendo a um lapso do serviço na localização do prédio, que decorreu como estando situado nos Carreiros, quando na realidade está situado no lugar da Gesteira, e que por este fato a certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária foi incorretamente emitida, a fim de retificar a situação deverão ser cumpridos todos os trâmites anteriores com a designação do local corrigido. Neste sentido, pretende-se a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, no âmbito de aplicação, com caráter

extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com expresse na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a prorrogação de prazo estabelecido pela Lei n.º 21/2016, de 19/07. A atividade pecuária classifica-se, nos termos do disposto no art.º 3 do Decreto-lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na classe 2, porquanto o efetivo é composto por 24 vacas leiteiras e 6 bovinos com idades compreendidas entre os 6 e os 24 meses de idade. a exploração possui o título de exploração n.º 1165/2013. As edificações que compõem a exploração situam-se dentro do solo urbano, de acordo com a planta de ordenamento do PDM. As construções existentes não têm condições para serem regularizadas, porque se trata de um uso interdito em solo urbano face ao disposto no artigo 55º do regulamento do PDM. Assim, considerando que as atividades pecuárias se revestem de grande importância socio-económica para o concelho; considerando que a atividade é desenvolvida no local há diversos anos, e que é a base económica do agregado familiar; considerando que esta é uma forma de regularizar as explorações pecuárias ilegais existentes no concelho, sendo também um veículo de promoção para a melhoria das condições de higiene-sanitárias e de salubridade das explorações e conseqüentemente melhoria para a saúde pública; Em face do exposto, propõe-se o parecer favorável à emissão da certidão requerida.” Em 22/08/2016 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, regime de substituição, informa que será de emitir novo parecer favorável do Executivo para ser novamente submetido à Assembleia Municipal com vista à obtenção do reconhecimento de interesse público municipal para regularização da atividade pecuária em apreço, situada no lugar de Gesteira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo e bem assim a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana,*

*deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 02/02/2016 nos precisos termos e condições preconizados na referida informação do Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana; 2) Mandar submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**32 - RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM REUNIÃO CAMARÁRIA DE 19/01/2010 / LOTEAMENTO EXPANSÃO NORTE - PRAIA DA TOCHA – LOTE 55 / FREGUESIA DA TOCHA / DE MAURO HUGO SIMÕES DE**

**JESUS**, residente na Rua do Norte, n.º 23 A, na Praia da Tocha, requerimento entrado nos serviços a 07/06/2016, solicitando a retificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de Câmara de 19/01/2010, respeitante ao prédio sito na Praia da Tocha, lote n.º 55, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5989/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 3831, passando as frações a terem a seguinte designação: FRACÇÃO A (Nascente):- Espaço destinado a habitação constituído por cave, rés-do-chão e andar: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, dois quartos e duas instalações sanitárias. A cave destina-se a arrumos e contém uma divisória. Com a permilagem de 416<sup>º</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B (Poente):- Espaço destinado a habitação constituído por cave, rés-do-chão, andar e sótão: O rés-do-chão é composto por átrio, sala, cozinha, instalação sanitária. O 1.º andar é composto por hall, um quarto e instalação sanitária. A cave destina-se a arrumos e contém uma divisória. O sótão destina-se a arrumos. Com a permilagem 584<sup>º</sup>/<sub>100</sub>. Espaços Comuns:- São comuns a todas as frações os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor. As áreas de logradouro adjacentes a

cada fração são de seu uso exclusivo, de acordo com planta apresentada.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/08/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O requerente pretende submeter a licenciamentos alterações efetuadas no decorrer da construção de uma habitação bifamiliar edificada no lote 55 do Loteamento da Exp. Norte, na Praia da Tocha, assim como na alteração da propriedade horizontal. As alterações preconizadas incidem: - Em ajustes na compartimentação interior das duas frações; - Em alterações de fachada; - Na alteração da configuração interior das frações (sótão fica afeto a uma única fração); - Na anulação da escada de acesso ao sótão de uma das frações. A área de construção previamente licenciada não foi ampliada, as alterações de fachada enquadram-se com o edifício, e as alterações interiores não poem em causa os pressupostos que motivaram o deferimento do processo. A alteração de propriedade horizontal continua a dar cumprimento ao disposto no artº1421 e seguintes pelo que nada há a opor à sua alteração, devendo a descrição das frações seguir o estabelecido na correspondente memória descritiva. Propõe-se o deferimento do processo. A estabilidade foi entregue.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, em 17/08/2016 propõe o deferimento, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e bem assim a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou aprovar, nos termos requeridos, a alteração à propriedade horizontal do prédio sito no Loteamento Expansão Norte – Lote n.º 55 – Praia da Tocha e freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5989/20010405, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da*

*freguesia da Tocha sob o artigo n.º 3831, retificando assim a sua deliberação de 19/01/2010, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**33 – APROVAÇÃO DE TOPONÍMIA / BECO DO MOLEIRO / NO LUGAR DE INÁCIOS**

**/ DA FREGUESIA DA TOCHA:-** Mail datado de 25/08/2016, informando esta Câmara sobre a proposta toponímica no lugar de Inácios, Freguesia da Tocha, aprovada, pela Junta de Freguesia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/08/2016 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, do seguinte teor: “Face ao exposto sugere-se que, ao abrigo da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal atribua ao arruamento em apreço o nome de “Beco do Moleiro”, sendo este arruamento sem saída, a 1.ª transversal a contar do norte da Rua do Moleiro, na Tocha. Após atribuição do nome do arruamento deverá remeter-se ao Dr. Paulo Marques para indicar o n.º de polícia requerido.” *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica de Beco do Moleiro, no lugar de Inácios, Freguesia da Tocha, sendo este arruamento sem saída e a 1.ª transversal a contar do norte da Rua do Moleiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----*

**34 - PROCESSO N.º 1325/2016 / CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL / RUA CHÃO DO ROLÃO NO LUGAR DE FORNOS / FREGUESIA DE CADIMA / LOFANC, CARPINTARIA MECÂNICA, LD.ª:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/09/2016 pelo Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “É requerida a emissão de uma certidão da deliberação fundamentada do reconhecimento de interesse público municipal na regularização da atividade

industrial exercida pela requerente, no âmbito de aplicação, com caráter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e Lei n.º 21/2016 de 19 de julho, que prorrogou o prazo de vigência daquele regime até 2 de janeiro de 2017. A atividade industrial exercida é de tipo 3 (carpintaria) e não dispõe de título válido para o efeito. Está instalada no local indicado desde 1977, num edifício antigo adaptado para o efeito, tem caráter familiar e dedica-se à produção de móveis e carpintaria para a construção civil. Localiza-se em espaço agrícola, com servidão de Reserva Agrícola e Reserva Ecológica Nacional, à luz do PDM em vigor, não permitindo a regularização da situação em termos de licenciamento. Assim, considerando: - que a atividade industrial se reveste de grande importância socioeconómica para o Concelho; - que a atividade em apreço se desenvolve no local há cerca de 20 anos; - que a RERAE será uma oportunidade excecional para regularizar a situação da empresa. Propõe-se que o Executivo Municipal emita parecer favorável à emissão da certidão requerida, a emitir pela Assembleia Municipal.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, em regime de substituição, deliberou: 1) Considerar de Interesse Público Municipal a regularização da atividade industrial, referente ao processo n.º 1325/2016 sita na Rua Chão do Rolão, no lugar de Fornos, Freguesia de Cadima, pertencente a empresa Lofanc, Carpintaria Mecânica, Ld.ª, com caráter extraordinário tendo, em conta o regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), previsto na alínea a) do n.4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de Novembro e na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal com vista à emissão da Certidão do Reconhecimento do

*Interesse Público Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**35 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 20 DE SETEMBRO DE 2016, O**

Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 20 de setembro de 2016 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16, horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----